



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 1 150 831,66	
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
	A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 130/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a Aquisição de Serviços de Consultoria Especializada em Matéria de Licenciamento, Soluções de Armazenamento, *Backup* e Soluções de Segurança Abrangentes para o Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas — SETIC-FP, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 131/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a Aquisição de Serviços de Suporte Especializado *Inifed Enterprise*, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 132/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a Aquisição de Serviços de Suporte de Licenciamento dos *Softwares* SAP ISU, S/4 HANA, BW e CRM para a Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade, E.P. — ENDE-E.P., a ser celebrado com a empresa *Systems Applications Prods (Africa Region) (Proprietary)*, Limeted, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 133/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Público com vista à adjudicação da empreitada de obras públicas de construção, reestruturação e modernização do Posto Fronteiriço do Luvo, na Província do Zaire, adstrita à Administração Geral Tributária, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 134/23:

Aprova a celebração do Acordo para a Contratação da Linha de Crédito entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Caixa Geral Angola, S.A., no montante global avaliado em USD 60 000 000,00, para assegurar os recursos financeiros necessários para atender as necessidades de tesouraria destinadas à cobertura de *down payments* na contratação de linhas de crédito internacionais, e autoriza a Ministra das Finanças a assinar o referido Acordo, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 130/23 de 8 de Junho

Considerando que o Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas — SETIC-FP necessita de *softwares* actualizados e licenciados, soluções de armazenamento, *backup*, soluções de segurança abrangentes e o correspondente suporte para prevenir as exposições aos ataques cibernéticos e auxiliar na gestão e monitorização das aplicações do negócio, com vista a garantir a melhoria e eficácia dos processos e da qualidade da gestão dos activos informáticos no Ministério das Finanças;

Havendo a necessidade de aquisição dos serviços de consultoria especializada para a criação de uma base tecnológica sólida, mediante a contratação de um operador económico *prime* com experiência e aptidão técnica para a realização do interesse público com qualidade, economia e eficiência;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, alínea c) do artigo 29.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigos 141.º,

144.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a realização da despesa no valor global de USD 12 478 103,10 (doze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e dez cêntimos) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a Aquisição de Serviços de Consultoria Especializada em Matéria de Licenciamento, Soluções de Armazenamento, *Backup* e Soluções de Segurança Abrangentes para a SETIC-FP.

2. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

3. A Ministra das Finanças deve inscrever o projecto no OGE/PIP-2023 e assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à sua implementação.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4082-E-PR)

Despacho Presidencial n.º 131/23

de 8 de Junho

Considerando que o Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas — SETIC-FP necessita de *softwares* actualizados e licenciados, soluções de armazenamento, *backup*, soluções de segurança abrangentes e o correspondente suporte para prevenir as exposições aos ataques cibernéticos e auxiliar na gestão e monitorização das aplicações do negócio, com vista a garantir a melhoria e eficácia dos processos e da qualidade da gestão dos activos informáticos no Ministério das Finanças;

Havendo a necessidade de aquisição dos serviços de suporte especializado *unified enterprise* para garantir a boa execução dos serviços directos da *Microsoft*, mediante a contratação de um operador económico com experiência e aptidão técnica para a realização do interesse público com qualidade, economia e eficiência;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, alínea c) do artigo 29.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigos 141.º, 144.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Regulamento das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a realização da despesa no valor global de Kz: 170 000 000,00 (cento e setenta milhões de Kwanzas) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a aquisição de Serviços de Suporte Especializado *Inified Enterprise*.

2. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

3. A Ministra das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à implementação do Contrato.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4082-F-PR)

Despacho Presidencial n.º 132/23

de 8 de Junho

Considerando a necessidade de contratação de serviços de suporte de licenciamento dos *softwares* SAP ISU, S/4 HANA, BW e CRM para a Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade, E.P. — ENDE-E.P., providos em regime de exclusividade pela empresa Systems Applications Products (Africa Region) (Proprietary), Limited;

Tendo em conta que a ENDE-E.P. recebeu da empresa Systems Applications Products, Limited uma proposta para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Suporte de Licenciamento dos *Softwares* SAP ISU, S/4 HANA, BW e CRM;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a